

CIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

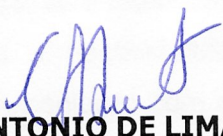
Ofício nº 852/2025-GP.

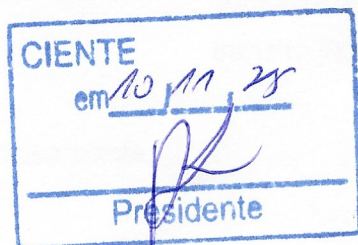
Tremembé, 06 de novembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE,

Atendendo ao solicitado no Requerimento nº 039/2025, de autoria do nobre Edil Sr. Anderson Aparecido de Godoi, cumpre-nos encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública desta municipalidade.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos doutos pares que compõem essa Casa de Leis, nossos protestos de respeito.

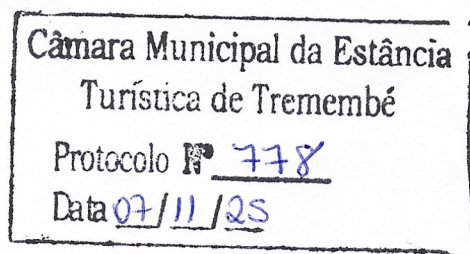

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
TREMOMBÉ-SP.



Prefeitura de
TREMOMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Tremembé, 05 de novembro de 2025

Da: Secretaria de Mobilidade Urbana e Coop. em Segurança Pública

Ao: Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

Senhor Secretário,

Atendendo ao requerimento nº 039/2025, encaminhado pela Câmara Municipal, de autoria do nobre Edil Senhor Anderson Godoi, solicitando informações sobre a possibilidade da realização de um estudo técnico para remoção de uma lombada localizada na Rua Anibal Ortiz Patto, informamos:

- 1) A lombada em questão foi implantada durante a gestão anterior. Após verificação nos arquivos do setor, não foram encontrados registros ou estudos técnicos prévios que comprovem a análise da localização escolhida à época.
- 2) Diante disso, será realizada uma nova análise, e, caso seja constatada a necessidade, será elaborado um estudo técnico em conjunto com a Secretaria de Obras, visando avaliar a possibilidade de reposicionar a lombada para outro ponto da via.
- 3) O estudo previsto contemplará a verificação da conformidade da instalação com as normas técnicas e de trânsito vigentes.

Atenciosamente.

Marcus Querido
SECRETÁRIO DE MOB. URB. E
SEG. PÚBLICA



Prefeitura de
TREMEMBÉ